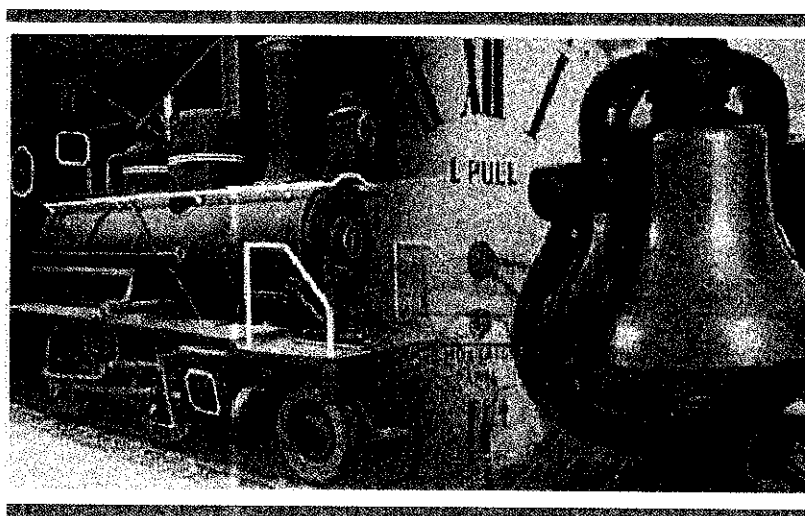




MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



Handwritten notes:
Bem imóvel
1 ponto
1 item
imóvel

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 323/2013

BEM IMÓVEL

CONVÊNIO Nº 001/ERCUB/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

UNIDADE REGIONAL DE CURITIBA - URCUB

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 001/ERCUB/99

OFÍCIO Nº 470/URCUB/INV/RFFSA/2012

OFÍCIO Nº 318/2013 – IPHAN/PR

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 323/2013,
DO CONVÊNIO Nº 001/ERCUB/99 DE
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA
FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio, relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de

CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante da Extinta RFFSA

JUREMA DE SOUZA MACHADO
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO Nº 001/ERCUB/99

Convênio nº 001/ERCUB/99

Convênio que celebram entre si, Rede Ferroviária Federal S.A e o Município de União da Vitória para Uso, Adaptação e Manutenção da Ponte Ferroviária.

Processo nº. 05/114.907

Pelo presente instrumento particular de convênio, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. inscrita no CGCMF sob o nº 33.613.332/0022-25, com sede na praça Procópio Ferreira, nº 86, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), neste ato representada pelo chefe do Escritório Regional de Curitiba - ERCUB, Engº PAULO SIDNEI CARREIRO FERRAZ, brasileiro, casado, residente nesta capital, inscrito no CREA-RJ sob o nº 36.701-D, carteira de identidade nº 4.537.931-0/PR e, CPF nº 401.644.707-00, e pelo chefe da Divisão de Patrimônio - DIVPAT-CB, Engº MAURO MELLO PIAZZETTA, brasileiro, casado, residente nesta capital, inscrito no CREA-PR. sob o nº 13.002-D, e carteira de identidade nº 1.318.231/PR. e CPF nº 301.897.139-68, adiante denominada REDE e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrito sob o CGC 75.967.760/0001- 71, com sede à Rua Cruz Machado, nº 80, na cidade de UNIÃO DA VITÓRIA PR. adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Sr. PEDRO IVO ILKIV, brasileiro, casado, comerciante, CI. nº 3.234.122-5 e CIC/MF nº 475.876.799-87, celebram o presente convênio, em consonância com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, obrigando-se as partes a seu cumprimento integral mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A REDE, atendendo à solicitação que lhe foi dirigida, outorga ao MUNICÍPIO autorização para utilização da ponte sobre o rio Iguaçu no Km 489 + 220, da ligação União da Vitória/Engº Gutierrez,, na cidade de União da Vitória - PR., BP 5103393, para a construção de um sistema de assoalhamento de sua estrutura, visando a adaptação para o tráfego rodoviário.

1.2 - O assoalhamento deverá ser construído com utilização de equipamento adequado e conforme as especificações constantes no projeto que, elaborado sob a responsabilidade do MUNICÍPIO e aprovado pela REDE, fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Processo 05/114.907

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Circular stamp: VISTO JUR. B]



RFFSA

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

ERCUB - ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

45

2. DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente convênio é indeterminado.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - O MUNICÍPIO assume, expressamente, a responsabilidade:

a) pela segurança da circulação rodoviária, tanto durante a construção do assoalamento como após a sua conclusão, respondendo civilmente por tudo o que possa acontecer em decorrência da sua utilização;

b) pelas despesas com pessoal e equipamentos necessários ao acompanhamento, fiscalização e vigilância da obra;

c) pela implantação de sistemas de sinalização operacional, visando a segurança do tráfego rodoviário e de pedestre;

d) Os materiais e sucatas provenientes do desmonte da superestrutura ferroviária sobre a ponte deverão ser removidos para local a ser designado pela REDE, e mantidos sob guarda pelo tempo necessário à conclusão do processo de alienação dos mesmos;

e) Fica o Município obrigado apresentar em 90 (noventa) dias a respectiva Lei Municipal autorizativa à assinatura do presente Convênio sob pena de cancelamento do mesmo;

f) Fica ainda o Município responsável pela manutenção e preservação da referida ponte enquanto perdurar o presente convênio, assim como todas as despesas decorrentes dessas atividades.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Para garantia de segurança, fica facultado à REDE, acompanhar e fiscalizar a execução da obra, cabendo-lhe o direito de exigir a demolição do que for construído em desacordo com o projeto ou a interdição da construção.

4.2 - A aprovação do projeto, bem como a fiscalização da REDE, não exime o MUNICÍPIO das responsabilidades técnicas legais sobre a mesma.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente convênio entre a REDE e o MUNICÍPIO não poderá ser transferido a terceiros, salvo autorização expressa da Rede ou do Ministério dos Transportes.

5.2 - O inadimplemento de quaisquer dos itens constantes deste instrumento, autoriza a imediata interdição da obra pela REDE.

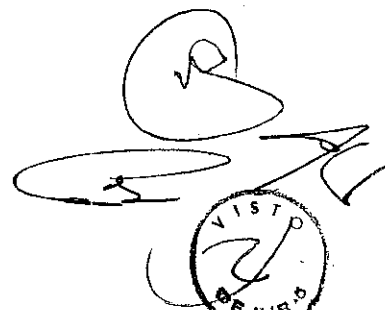
5.3 - Na hipótese de cancelamento do presente Convênio seja, por qualquer motivo, nenhuma indenização será devida ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

5.4 - O MUNICÍPIO, caso pretenda realizar consertos ou reformas na ponte, deverá obter prévia autorização escrita da REDE, que poderá supervisionar a execução dos trabalhos correspondentes.

5.5 - Na hipótese da ocorrência de acidente trazendo prejuízo à obra, nenhuma indenização será devida pela REDE ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

5.6 - MUNICÍPIO deverá providenciar, dentro do prazo de 48 horas, a reparação de todo e qualquer defeito ou avaria constatados na ponte, ficando reservado à REDE o direito de interditar a travessia rodoviária e de pedestre caso o MUNICÍPIO não atenda à comunicação feita nesse sentido.

5.7 - Por não figurar servidão ou alienação patrimonial, é expressamente vedada a transmissão da presente autorização no Registro de Imóveis, sendo nulos quaisquer atos tendentes àqueles fins.



VISTO



RFFSA

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

ERCUB - ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

6. DO FORO

6.1 - Para solução de eventuais pendências decorrentes do cumprimento deste instrumento, elegem as partes do foro da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo para que produza seus jurídicos efeitos.

União da Vitória, 12 de junho de 1999

Pela Rede:


PAULO SIDNEI CARREIRO FERRAZ
Chefe do Escritório Regional


MAURO MELLO PIAZZETTA
Chefe da Divisão de Patrimônio

Pela PREFEITURA:


PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal


MARIO NORBERTO SLOMP
Secretário Municipal de Planejamento

Testemunhas:

Nome:  Elisum MIBACH

RG: 1.331.349 - 10º R SC.

Ass.: 

Nome: Neli Glaria Werle

RG: 878.395 - 0

Ass.: Neli Glaria Werle.

Nome: Walter Michael Ebejer

RG: 831.644 - 9

Ass.: Walter Michael Ebejer

Nome: Wilton Capulho Franco

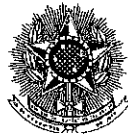
RG: 320.353 - 10 PR

Ass.: _____



OFÍCIO Nº 470/URCUB/INV/RFFSA/2012

OFÍCIO Nº 318/2013 – IPHAN/PR



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA
R. Ubaldino do Amaral, 321 – Alto da Glória – Curitiba – PR – CEP 80.060-195
Telefone: (41) 3323-2413 / Fax: (41) 3323-7968 – e-mail: ercub@rffsa.gov.br

Ofício nº 470/URCUB/INV/RFFSA/2012

Curitiba, 31 de agosto de 2012.

Para
Sr. JOSÉ LA PASTINA FILHO
Superintendente Estadual - IPHAN/PR
Rua José de Alencar, 1808 - Juvevê
80040-070 Curitiba - PR

Assunto: Carros Passageiros, vagão e locomotiva 310 em União da Vitória
Ponte Eng. Machado da Costa em União da Vitória

Senhor Superintendente,

1. Encaminhamos em anexo 01 ficha de inspeção da locomotiva 310, conveniada (porém o comodato não foi localizado), 02 fichas de inspeção de carros de passageiros e 01 ficha de inspeção do vagão FNB 629425-1L, estacionados junto ao pátio da antiga estação de União da Vitória, bens sem convênio, de uso da Prefeitura Municipal de União da Vitória.
2. Outrossim, também encaminhamos 01 ficha de inspeção da ponte Eng. Machado da Costa, cuja cópia do convênio anexamos, para as suas providências de assinatura.
2. Pedimos mais uma vez, seus préstimos para um breve retorno, tendo em vista os prazos da Inventariança.

Atenciosamente,


MAURO MELLO PIAZZETTA

Chefe da Unidade de Inventariança da extinta RFFSA em Curitiba

Anexo: 05 fichas acima citadas em 03 vias cada
Cópias do conv. 01/ERCUB/99 de 12.06.1999 e pág. 179 do proc. 105.274

SSB/ssb

Ofício nº 318/2013 – Iphan/PR

Curitiba, 14 de junho de 2013.

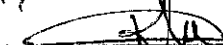
Da: Superintendência do IPHAN no Paraná.
Para: Mauro Mello Piazzetta.
Chefe da Unidade de Inventariança da Extinta RFFSA em Curitiba.
Assunto: União da Vitória - Ponte, Carro Passageiros, Vagão e Locomotiva 310.

Prezado senhor,

Em referência ao vosso Ofício nº 470/URCUB/INV/RFFSA/2012, que solicita manifestação de interesse na transferência institucional de cinco (05) bens ferroviários localizados em União da Vitória, sirvo-me do presente para devolver as três (03) vias assinadas de ficha de inspeção da Locomotiva 310, de dois (02) carros de passageiros e da Ponte Eng. Machado da Costa. Em função do precário estado de conservação/preservação do vagão FNB 629425-1L, e de não haver uma singularidade excepcional na sua vinculação com a memória ferroviária brasileira, devolvemos as suas três (03) vias das fichas de inspeção, declarando que não há interesse na transferência institucional do bem.

Atenciosamente,


José La Pastina Filho
Superintendente Estadual

INVENTARIANÇA DA EXTINTA RFFSA URCUB	
POR	ROBERTO MASCIMENTO
DATA	17.06.2013 14:45 hrs.
Ass:	

jud

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE INSPEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS

INSPEÇÃO		UR	LOCAL	BEM	Nº PATR/REF.	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO
ITEM	DATA						
01	18/06/12	URCUB	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PONTE	PONTE ENG. MACHADO DA COSTA, 425,0 METROS DE EXTENÇÃO	5103393	SIM	NÃO

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

Nº 01

UNIDADE REGIONAL: CURITIBA

BEM MÓVEL: PONTE ENG. MACHADO DA COSTA sobre o Rio Iguaçu em União da Vitória/PR, BP 5103393, com 425,00m de extensão, localizada no Km 489+220,0m, ligação União da Vitória/Eng. Gutierrez no Paraná

CONVENIENTE : MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

LOCAL DA INSPEÇÃO: PONTE EM UNIÃO VITÓRIA

DATA DE INSPEÇÃO: 18.06.2012

TÉCNICO DA INV/RFFSA: ENG.SOLANGE DE SOUZA BREDOW

MAT SIAPE 1721075

TÉCNICO DO IPHAN: HIST. JULIANO MARTINS DOBERSTEIN

MAT SIAPE 1535202

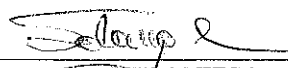
Nº. do Contrato: Convênio nº001/ERCUB/99 de 12.06.1999, proc. 05/114.907	Estado geral (aparência) <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. R. <input checked="" type="checkbox"/> Obra de Arte <input type="checkbox"/> Imóvel	Funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

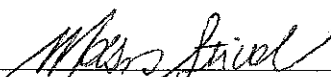
Observações: Adaptada para o tráfego rodoviário

➤ FOTO:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:


 INV / RFFSA
 Solange de Souza Bredow
 CREA 6758-D/PR
 SIAPE 1721075


 Moisés Juliano Soares
 Técnico V SIAPE 1812326
 IPHAN/PR

Fi01-UN

BELHS



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 877/INV/RFFSA/2013

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
ANDREY ROSENTHAL SCHLEE
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar
CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: Termo de Transferência.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes do Termo de Transferência relacionado abaixo:
 - Termo de Transferência n.º 323/2013, relativo ao Convênio 001/ERCUB/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, vinculado a Unidade Regional de Curitiba – URCUB.
 - Termo de Transferência n.º 324/2013, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 073/SR2/90, formalizado com a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL.
 - Termo de Transferência n.º 325/2013, relativo aos Bens Móveis que, se encontram na posse da Prefeitura Municipal de Itaúna - MG, vinculados a Unidade Regional de Belo Horizonte - URBEL.
 - Termo de Transferência n.º 326/2013, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Paróquia Cristo Operário – Belo Horizonte - MG, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL.
 - Termo de Transferência n.º 327/2013, relativo ao Termo de Empréstimo s/n.º de 19/11/2000, formalizado com o Instituto Cultural Flávio Gutierrez, que se encontra vencido, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901

Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

- Termo de Transferência n.º 328/2013, relativo aos Bens Móveis, que se encontram localizados na Superintendência Estadual do IPHAN, em Mato Grosso do Sul, vinculados a Unidade Regional de Bauru – URBAU.

2. Assim solicitamos colher a assinatura da Senhora Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante